



ÁGUA VERMELHA
TRANSMISSORA

Código de Ética e Conduta

Versão 2.0

Aprovado em:

21/05/2021

PALAVRA DOS DIRETORES

Nós da AVT conduzimos nossos negócios seguindo valores inabaláveis e princípios éticos. Esse conjunto de valores e princípios define como trabalhamos diariamente para cumprir nossos objetivos. Nosso papel vai certamente muito além de proporcionar um atendimento eficaz aos *stakeholders*. Todos nós temos uma responsabilidade importante, do ponto de vista do exercício e da valorização da ética na nossa sociedade.

Acreditamos que é nossa obrigação como cidadãos estarmos alinhados com princípios que fortaleçam a transparência e a ética, colaborando para uma sociedade cada vez mais justa. Precisamos, além de exercer responsabilmente nossas atribuições profissionais, renovar constantemente nosso compromisso com a construção de um mundo ético e sustentável.

Reforçamos diariamente esse compromisso, para que todos os envolvidos nas operações da AVT sigam juntos esses mesmos princípios. A conduta ética demonstra o compromisso de uma empresa com a sociedade e deve ser refletida nas relações que ela mantém com seus colaboradores, clientes, acionistas, fornecedores e comunidade na qual está inserida.

Vivemos em um mundo onde há uma crise de confiança dos cidadãos ante as empresas. Os valores coletivos estão continuamente sendo postos à prova. Guiados pelos nossos valores, investimos em programas de responsabilidade social para apoiar o bem-estar social, econômico e ambiental das comunidades em que atuamos.

A integridade e a conduta ética de todos os nossos administradores e colaboradores sempre foi, e continua sendo, um objetivo prioritário para a AVT. Por isso, todos devemos estar comprometidos com os princípios deste Código de Ética e Conduta.

Como a ética e a integridade constituem nossas bases fundamentais, a AVT espera que todos nós sejamos honestos e nos comportemos de acordo com os mais altos padrões éticos, guiando-nos pelo desejo de fazer o correto.



Ana Paula Bacaltchuc
(Diretora de Finanças)



Vagner Serratto
(Diretor de Operações)

Conteúdo

PALAVRA DOS DIRETORES.....	1
1 OBJETIVO	3
2 ABRANGÊNCIA.....	3
3 CONCEITOS.....	3
3.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	3
3.2 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	3
3.3 COMUNIDADE	3
3.4 CONFLITO DE INTERESSES	3
3.5 INTEGRIDADE	4
3.6 TERCEIROS	4
3.7 TRANSPARÊNCIA	4
4 PRINCÍPIOS	4
4.1 CONDUZIR OS NEGÓCIOS COM ÉTICA, BOA-FÉ, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO.....	4
4.2 PRESERVAR A QUALIDADE DO SERVIÇO	4
4.3 VALORIZAR A SUSTENTABILIDADE	4
4.4 RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS	4
5 DIRETRIZES.....	5
5.1 CONDUTA PROFISSIONAL E PESSOAL	5
5.2 CONFLITOS DE INTERESSES	5
5.3 OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES.....	5
5.4 RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6
5.5 ANTICORRUPÇÃO	6
5.6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	6
5.7 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	7
5.8 DENÚNCIAS	7
5.9 DESVIOS AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	7
5.10 COMITÊ DE ÉTICA.....	8
5.11 TREINAMENTOS DE INTEGRIDADE.....	8
6 RESPONSABILIDADES	8
6.1 ADMINISTRADORES.....	8
6.2 COLABORADORES.....	8
6.3 REPRESENTANTES E TERCEIROS	8
7 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
8 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	10

1 OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta estabelece as diretrizes e os princípios éticos que nortearão a atuação da AVT - Água Vermelha Transmissora de Energia S.A - respeitando a legislação vigente, bem como os compromissos que a empresa assume com seus *stakeholders*.

Este documento deve ser utilizado como um guia prático de conduta pessoal e profissional, a ser aplicado nas atividades rotineiras.

O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas, tem por objetivo garantir o desenvolvimento sustentável da AVT, além de ajudar a preservar a integridade e a reputação dos seus profissionais e da própria empresa.

2 ABRANGÊNCIA

O Código de Ética e Conduta contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referência para o comportamento de todos os administradores, colaboradores, representantes e terceiros da AVT.

3 CONCEITOS

3.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública e respectivos agentes, englobados em todos os seus níveis (Federal, Estadual e Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). São consideradas entidades públicas fundações, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, sindicatos e órgãos de fiscalização. Também constam no conceito de Administração Pública, entidades públicas internacionais.

3.2 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Brindes são objetos que não possuem valor comercial, ou seja, distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural; e que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agradecer exclusivamente uma determinada pessoa.

Presentes são objetos ou serviços de uso ou consumo pessoal com valor comercial, incluindo-se ingressos para eventos de entretenimento, esportivos, espetáculos, concertos etc.

Hospitalidades são deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a eventos de entretenimento.

3.3 COMUNIDADE

Organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativa da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.

3.4 CONFLITO DE INTERESSES

É a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados dentro do ambiente da AVT, que possa comprometer a condução dos negócios ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atividades, implicando em prejuízo para a empresa, mesmo que esse prejuízo não envolva dano ao patrimônio público, da AVT ou de terceiros, ou que algum colaborador, terceiro ou agente público não tenha algum ganho financeiro decorrente da situação de conflito.

3.5 INTEGRIDADE

Retidão na conduta profissional e honestidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

3.6 TERCEIROS

Fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócio ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a AVT.

3.7 TRANSPARÊNCIA

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da AVT, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade.

4 PRINCÍPIOS

Como empresa socialmente responsável, a AVT fomenta o desenvolvimento das atividades dos administradores, colaboradores, representantes e terceiros com base nos seguintes princípios:

4.1 CONDUZIR OS NEGÓCIOS COM ÉTICA, BOA-FÉ, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO

Agir de acordo com a ética, boa-fé, obediência às leis vigentes, respeito ao próximo, lealdade, integridade, transparência, impessoalidade, honestidade e com responsabilidade na tomada de decisão e no exercício de todas as atividades profissionais.

Rejeitar e denunciar toda e qualquer forma de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas, tanto de forma direta como indireta.

Buscar a rentabilidade e a competitividade empresarial, sem abrir mão de sua responsabilidade social, representada pela valorização e pelo respeito de seus executivos e colaboradores, pela priorização da segurança do trabalho e da comunidade e pela preservação do meio ambiente.

Promover a transparência e o compromisso com a verdade nas informações veiculadas.

4.2 PRESERVAR A QUALIDADE DO SERVIÇO

Perseguir a melhoria contínua dos processos, produtos e serviços na busca pelos melhores resultados e pelos mais altos níveis de excelência operacional, de forma a maximizar nossa criação de valor para colaboradores, clientes e sociedade.

4.3 VALORIZAR A SUSTENTABILIDADE

Desenvolver políticas e práticas de gestão que atendam às boas práticas de governança corporativa.

Agir respeitando o princípio da precaução, quando das suas atividades possam resultar danos sérios e irreversíveis para a vida ou a saúde humana ou para o ambiente que, ainda que incertos, sejam cientificamente plausíveis, tomando medidas para evitar ou mitigar esses efeitos.

Gerir de forma responsável os recursos inerentes à nossa atividade, bem como os ativos de nossa empresa, utilizando-os de forma eficiente. Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde operamos.

4.4 RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

Gerir com competência sua força de trabalho de forma a atender às expectativas profissionais dos colaboradores, estimulando um ambiente de trabalho saudável, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita.

Manter uma relação de proximidade com as comunidades das regiões onde atua, estabelecendo diálogo regular, aberto e franco, procurando conhecer as suas necessidades, respeitando a sua integridade cultural e contribuindo para a melhoria das condições de vida das populações locais.

Repudiar toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil.

5 DIRETRIZES

As decisões e ações serão pautadas pelos princípios de atuação estabelecidos no presente normativo, legislação vigente e em outros compromissos voluntariamente assumidos, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, em quaisquer que sejam as circunstâncias, a excelência de desempenho.

Este documento deverá estar disponível para todos os administradores, colaboradores, representantes e terceiros, que possuam qualquer tipo de interação com a AVT.

5.1 CONDUTA PROFISSIONAL E PESSOAL

É dever dos administradores e colaboradores da AVT o conhecimento das leis e normas relacionadas ao desempenho de suas atividades.

Os colaboradores da AVT devem cumprir as leis vigentes e acatar as decisões administrativas e judiciais, reservando-se o direito de questioná-las na forma prevista na legislação em vigor, mas sempre obedecendo a princípios éticos e de boa-fé.

Qualquer colaborador, independentemente de seu nível hierárquico, deverá comunicar formalmente ao Comitê de Ética a existência de qualquer processo judicial ou administrativo em que seja parte investigada, acusada ou condenada, quando os efeitos desse processo possam afetar o desempenho de suas atribuições ou a imagem da AVT.

5.2 CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesses surge sempre que uma das partes envolvidas num processo de avaliação ou decisão possua interesses ou conhecimentos próprios sobre o respectivo objeto, que não partilhe com as outras partes, e dos quais se possa servir para retirar benefícios e vantagens indevidos para si ou para terceiros.

Entende-se como parte do grupo que pode caracterizar potencial conflito: cônjuges, companheiros (as) de união estável e parentes consanguíneos, seja por afinidade, adoção em linha reta de ascendência (pais e avós), descendência (filhos e netos) ou relação colateral (cunhados, tios, primos, sobrinhos, genros, noras, sogros e demais), até o terceiro grau.

Os colaboradores comprometem-se a:

- Evitar situações que possam ou pareçam criar um conflito entre os interesses pessoais dos colaboradores e os da AVT.
- Não utilizar seu cargo, funções e influência para ter acesso a informações privilegiadas, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em prejuízo dos negócios da empresa ou das práticas de livre concorrência.
- Comunicar às hierarquias e afastar-se dos respectivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa.
- Não desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho.
- Não envolver a empresa em posturas partidárias políticas, religiosas ou sectárias de qualquer ordem.

5.3 OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Nenhum brinde, presente ou hospitalidade pode ser concedido a qualquer pessoa ou empresa, seja ela funcionário da Administração Pública ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou interesse da AVT ou para si próprios.

Somente ações de marketing e relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros, podem ser autorizadas, e devem ser solicitadas via e-mail para o Diretor Financeiro. São exemplos de ações de ações de marketing e relacionamento:

- Eventos para divulgação de marca e serviço.
- Congressos ou fóruns empresariais para divulgação de tecnologia e técnicas, compartilhamento de conhecimentos e *networking*.
- Oferecimento de convites para eventos esportivos, culturais ou artísticos patrocinados pela AVT.

As despesas que objetivem o fortalecimento do relacionamento da AVT com seus terceiros, como refeições, desde que com objetivos de reunião de trabalho, são permitidas, contanto que contemplem valores razoáveis e não sejam proibidas por práticas comerciais conhecidas da organização de quem recebe.

Os colaboradores deverão recusar e reportar imediatamente, por meio do Canal de Denúncias, qualquer solicitação de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações envolvendo quaisquer autoridades, executivos ou funcionários da Administração Pública nacional ou estrangeira.

Conforme definido na Política Anticorrupção da AVT, somente será permitido aceite ou oferecimento de brindes e presentes pelos colaboradores da AVT quando ofertados por órgãos, empresas ou pessoas em situações que não representem conflitos de interesse, e limitado até o valor limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.4 RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A AVT preza pela transparência em suas relações, principalmente naquelas com a Administração Pública. Dessa forma, é esperado que todos os colaboradores, administradores, representantes e terceiros cumpram as normas e legislação relacionadas a prevenção e ao combate à corrupção.

O contato entre administradores, colaboradores, representantes e terceiros da AVT com agentes públicos deve ocorrer com parâmetros de formalização e documentação interna previamente estabelecidos, no que compete a conversas, comunicações e reuniões.

É estritamente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada em qualquer âmbito, seja na interação para novos projetos, obtenção de licenças e na fiscalização, regulação ou atuação de órgãos e agências regulatórias.

Mesmo os menores pagamentos facilitadores aos agentes públicos, com o intuito de agilizar ou garantir a realização de ações de rotina, não discricionárias do governo, são ilegais, podem representar risco aos negócios e prejudicar a imagem da AVT e, portanto, estritamente proibidos.

É vedado também o ato de dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

5.5 ANTICORRUPÇÃO

A AVT proíbe e repudia todas e quaisquer ações de fraude e corrupção cometidas por seus administradores, colaboradores, representantes e terceiros nas relações internas e externas, bem como na condução dos negócios.

Ademais, a AVT considera critérios e mecanismos éticos e íntegros para estabelecer relacionamentos com terceiros, públicos ou privados, podendo utilizar ferramentas para verificação de conflitos de interesses e identificação de condutas antiéticas por parte de terceiros com os quais se relaciona ou possa vir a se relacionar.

5.6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações de propriedade ou confiadas à AVT serão consideradas informações reservadas e confidenciais.

Os colaboradores devem conhecer e cumprir os normativos que dizem respeito à segurança da informação da AVT e devem ser responsáveis pelo uso adequado das informações às quais tiverem acesso ou que lhes forem confiadas. Do mesmo modo, devem proteger as informações

contra acesso não autorizado e manter a sua confidencialidade, sendo vedado o compartilhamento e a divulgação para terceiros, inclusive para ex-colaboradores ou administradores e familiares. Somente informações públicas podem ser divulgadas ou compartilhadas, inclusive nas mídias sociais, obedecidos os critérios dos normativos relacionados com as diretrizes de segurança de informação e de uso de mídias sociais.

5.7 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A AVT zela pela saúde e segurança do trabalho em suas atividades e nas relações de trabalho, garantindo um ambiente seguro e condições previdenciárias e assistenciais que propiciem melhoria da qualidade de vida e facilitem o bom desempenho profissional.

Cada colaborador divide a responsabilidade de proteger seu companheiro (a) de trabalho e o meio ambiente em seu local de trabalho. Ao mesmo tempo, todos os colaboradores e terceiros devem ter conhecimento dos procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente, sendo capazes de instruir, apoiar e fiscalizar seus companheiros (as) bem como sua equipe a esse respeito, cumprindo todas as leis, regulamentos, diretrizes e políticas de proteção ambiental e segurança no trabalho.

Constitui dever de cada colaborador da AVT participar dos treinamentos de saúde e segurança oferecidos, estar em dia com os exames periódicos e comunicar todas as condições inseguras e insalubres, atitudes que configurem desrespeito às regras de saúde e segurança ou todas as situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

5.8 DENÚNCIAS

Todos os colaboradores e terceiros devem expressar livremente suas preocupações e informar imediatamente qualquer comportamento ou situação que possa estar em conflito com este Código ou que viole as políticas da AVT, as leis ou regulamentos aplicáveis.

A AVT assegura aos administradores, colaboradores, representantes e terceiros que denunciem desvios relacionados a fraude e corrupção total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventuais tentativas de retaliação.

O Comitê de Ética da AVT é o órgão responsável por apurar as denúncias e deliberar acerca da sua procedência de acordo com os fatos corroborados.

5.9 DESVIOS AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Os administradores, colaboradores, representantes e terceiros da AVT são responsáveis pela aplicação das orientações do Código em todas as suas relações profissionais e devem atuar como guardiões, informando toda e qualquer situação que possa indicar o não cumprimento das suas orientações e diretrizes. Todos os funcionários da AVT deverão assinar a adesão formal ao Código de Ética e Conduta e renová-la quando houver uma nova edição do documento.

O descumprimento das condutas definidas neste Código, às políticas da AVT ou às leis e regulamentos aplicáveis poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares aos colaboradores responsáveis. As medidas disciplinares serão proporcionais à natureza e gravidade da violação, podendo variar desde advertência até demissão por justa causa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais, quando aplicáveis, nos termos da respectiva legislação.

Terceiros que se envolverem em violações a este Código, às políticas da AVT ou às leis e regulamentos aplicáveis estarão sujeitos às medidas previstas no respectivo contrato, incluindo o término da relação comercial entre as partes, caso aplicável.

Caso ocorra alguma dúvida sobre se determinada situação é um desvio aos preceitos estabelecidos neste Código, os profissionais deverão, antes de formalizar o potencial desvio, buscar orientação com seu gestor imediato ou a administração.

Caso uma situação de conflito com o Código de Ética e Conduta seja presenciada, mesmo que o colaborador não esteja envolvido, a situação também deverá ser formalizada.

5.10 COMITÊ DE ÉTICA

A AVT compromete-se, por meio do seu Comitê de Ética, a rever, monitorar e comunicar periodicamente o seu desempenho em matéria de ética empresarial.

Todas as ocorrências recebidas são monitoradas pelo Comitê de Ética, que faz o reporte mensal das comunicações aos administradores.

Para assegurar que violações ao Código de Ética e Conduta deixem de ser cometidas e para prevenir a prática de retaliação ou de obstrução das investigações internas, o Comitê de Ética poderá afastar o colaborador de suas funções temporariamente, até que as investigações sejam concluídas.

Todos os integrantes do Comitê de Ética devem guardar sigilo sobre as informações recebidas, bem como sobre as decisões tomadas.

A estrutura e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos em regimento interno aprovado pelos administradores da AVT, por proposta do Comitê.

5.11 TREINAMENTOS DE INTEGRIDADE

Todo os colaboradores da AVT deverão passar por treinamentos que abordem os temas contemplados no Programa de *Compliance*, tais como:

- Conduta ética nos negócios;
- Conduta ética no relacionamento em licitações e contratos;
- Prevenção de conflitos de interesses;
- Relacionamento com Administração Pública;
- Suborno;
- Gestão de riscos de fraude e corrupção.

Os novos colaboradores realizarão o treinamento de integridade assim que ingressarem na empresa, e todos os demais colaboradores realizarão treinamentos, minimamente, a cada dois anos, de forma a reforçar os valores e diretrizes de integridade da AVT.

Administradores e representantes realizarão treinamentos específicos relacionados ao Programa de *Compliance*.

Todo material de treinamento será disponibilizado e divulgado para os colaboradores assim que concluírem o mesmo, para futuras referências.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRADORES

Cabe aos administradores da AVT zelar para que seja disponibilizado, divulgado e cumprido o presente documento aderindo e reforçando o compromisso da AVT com as práticas éticas e de boa-fé. Ademais, cabe aos administradores fornecerem treinamentos relacionados à condução ética das atividades e negócios em nome da AVT.

6.2 COLABORADORES

Cabe aos colaboradores da AVT conhecer e zelar para que seja cumprido o presente normativo. Ademais, cabe aos colaboradores reportar imediatamente ações que contrariem o mesmo; e participar dos treinamentos obrigatórios relacionados a ética e conduta.

6.3 REPRESENTANTES E TERCEIROS

Cabe aos representantes e terceiros da AVT, conhecer e zelar pelo cumprimento deste documento e reportar imediatamente situações que conflitem com a mesma.

Os representantes devem apresentar as diretrizes estabelecidas neste normativo nos colegiados em que representarem a AVT e zelar pela aplicação dos parâmetros éticos e de integridade estabelecidos neste documento em suas relações internas e externas e na condução de negócios.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

É competência dos administradores da AVT revisar este documento, minimamente, a cada três anos, e alterá-la sempre que se fizer necessário.

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua aprovação e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Outras diretrizes e aspectos relacionados a ética e integridade abordados neste documento também estão presentes em demais políticas e normativos da AVT, de modo a reforçar a importância do tema na condução dos negócios.

8 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, ter conhecimento do Código de Ética e Conduta da AVT e compreender suas diretrizes e princípios.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam, direta ou indiretamente, ligadas com as atividades prestadas para a AVT.

Caso, a qualquer momento, eu tome conhecimento de quaisquer violações ao Código de Ética e Conduta, às políticas da AVT ou à legislação vigente, tanto ocorrida ou que possa ocorrer no futuro, comprometo-me a prontamente relatar esta informação à AVT.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Colaborador: _____